



**CONTRATO Nº 110/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**  
**PROCESSO Nº 3334/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA 13404763718**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.522.511/0001-01, com sede na Rua Ademir Guedes, n.º 04, Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28) 99940-4778, endereço eletrônico: [antoniocarlosiuna@hotmail.com](mailto:antoniocarlosiuna@hotmail.com) e [acadeconsult@gmail.com](mailto:acadeconsult@gmail.com), neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS VIANA SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 134.047.637-18 e RG n.º 3.354.416 SSP/ES, residente na Rua Ademir Guedes, n.º 04, Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 013/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão as servidoras Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula nº 304225 e Ana Cláudia Goulart de Matos, matrícula nº 304230, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 090001.0824400132.051.33903000000 - Ficha 216; 090001.0824400132.051.33903200000 - Ficha 217; 090001.0824400132.053.33903000000 - Ficha 225; 090001.0812200132.045.33903000000 - Ficha 159; 090001.0812200132.045.33903200000 - Ficha 160; 090001.0824300132.117.33903000000 - Ficha 187; 090001.0824300132.117.33903200000 - Ficha 188, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.  
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.  
5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;



8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: [gestao@iuna.es.gov.br](mailto:gestao@iuna.es.gov.br).

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA 13404763718**

**Antônio Carlos Viana De Sousa / ou procurador legalmente habilitado**





## **ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto aquisição de kits de gestante para atender as necessidades dos usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) acompanhadas por equipe de referência PAIF-CRAS de acordo com vulnerabilidades identificadas, e trabalho desenvolvido em grupos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as gestantes que realizam acompanhamento médico no Sistema Único de Saúde (SUS) e acompanhamento de famílias em estado de vulnerabilidade social através da formação de Grupo de Gestantes acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, e grupos objetivando o fortalecimento de vínculos, de acordo com o SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

2.2. Nestes termos faz-se necessário a aquisição dos kits para apoio às ações de Atenção a Gestante e a Puérpera, com o objetivo de incentivá-las na adesão ao pré-natal, visando a redução da mortalidade infantil e fortalecendo o vínculo entre mãe e filho, bem como o fortalecimento de vínculos e resgate da autoestima.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

### **4. DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência consistiu basicamente em, do menor preço por item, a descrição detalhada de cada objeto individualmente segue constante no Anexo 2.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA**

5.1. A empresa será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;





5.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e nas descrições do referido processo;

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito.

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento;

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato.

5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

5.8.1. Almoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Anfilóbio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão-de-obra e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão as servidoras Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula



nº 304225 e Ana Cláudia Goulart de Matos, matrícula nº 304230, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

7.2. O controle digital citado no item 7.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

7.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

7.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

7.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

## 9. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais contratados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A entrega dos materiais será de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinado pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou pelo



Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a contratada, receber autorizações das secretarias requisitantes para a entrega dos materiais.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

11.1. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

11.2. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;

## 12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 12.1. DO PAGAMENTO:

12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

12.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

12.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## 13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

13.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

13.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

**[citar os locais onde os produtos foram entregues]**

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
**[n] (R\$ [valor]).**

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
**[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**MODELO NOTIFICAÇÃO**



## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000110/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003387**

Origem	Pregão Presencial Nº 000013/2022		Processo	003334/2021			
Contrato	Contrato Nº 000110/2023						
Empresa	ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA 13404763718						
CNPJ	CNPJ: 45.522.511/0001-01						
Endereço	RUA ADEMAR GUEDES, 04 - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	<p>KIT GESTANTE COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE</p> <p>- o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico.</p> <p>-</p> <p>- deverá obrigatoriamente conter no kit os seguintes itens:</p> <p>-</p> <p>- 02 pimpões composição: 80 % algodão e 20% poliéster. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido</p> <p>-</p> <p>- 03 pacotes com 3 peças de pagão infantil composição: em malha 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem: em pacote com 03 peças.</p> <p>-</p> <p>- 01 pacote de calça do tipo mijão - infantil composição: em malha 100% algodão (com pé). cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem pacote com 03 peças.</p> <p>-</p> <p>- 02 cueiros composição 100 % algodão, cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho 50 x 80 cm.</p> <p>-</p> <p>- 02 embalagens com 70 unidades de lenço umedecido infantil lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscoso. fórmula suave que não agride a pele do bebê. embalagem com 70 unidades, medida mínima aproximada de 16,0 cm x 11,0 cm antialérgico para crianças.</p> <p>-</p> <p>- 02 toalhas de banho infantil com capuz composição: 100% algodão. cor branca. tamanho aproximado 0,90 x 0,70 cm.</p> <p>-</p> <p>- 01 cobertor infantil (berço) características mínimas 100% antialérgico e antibactericida, 100%poliéster, estampa infantil, medindo aproximada: 0,90 x 1,10 (tolerância máxima de 2%). cor neutra (verde, branco ou amarelo).</p> <p>-</p> <p>- 2 pacotes de fralda composição 100 % algodão, tecido duplo, tamanho aproximado 70 x 70 cm. embalagem: pacote com 05 unidades cada.</p> <p>-</p> <p>- 05 pacote de fralda descartavel tamanho p para uso infantil, com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação multiajustavel, atoxico e hipoalergenico. embalada em pacote contendo externamente dados de identificação, procedencia, data de fabricação, validade, nº de lote, registro do m. s.embalagem com 10 unidades.</p>	MARCAS EM ANEXO	KIT	20,00	485,0000	9.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		<p>-</p> <p>- - 02 pacotes de meia para recém-nascido composição: 64% algodão, 33% poliamida, 3% outras fibras. cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. embalagem com 3 pares cada.</p> <p>-</p> <p>- - 02 pares de sapatinho para recém-nascido composição: 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses.</p> <p>-</p> <p>- - 04 sabonetes infantis (80g), com óleo de amêndoas, desenvolvido especialmente para a pele do bebê testado dermatologicamente.</p> <p>-</p> <p>- - 01 banheira para bebê; material/composição da banheira: plástico; capacidade água: mínimo 30 l e máximo 35 l; dimensões (c x l x p): 76 x 30 x 50 cm; peso suportado: 20 kg; cores: azul, rosa ou verde; banheira com saboneteira; unidade de fornecimento: unidade</p> <p>-</p> <p>- - 03 pacotes de compressa de gaze tipo: hidrófila; material: algodão purificado 100%; propriedades físicas: isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos; cor: branca; dimensões: 7,5 x 7,5 cm; trama: 13 fios/cm<sup>2</sup>; dobra: 5 dobras; acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos; esterilidade: esteril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série; condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades</p> <p>-</p> <p>- - 01 kit escova e pente para cabelo do bebê escova com cerdas extramaciais, tamanho adequado para bebês cores a definir ( azul, rosa e verde). pente uso específico para bebês de 0 a 6 meses.</p> <p>-</p> <p>- - 01 termômetro clínico com faixa de medição de 35 a 42 oc, marcação especial em 37 oc aprovado pelo inmetro, garantia de 12 meses.</p> <p>-</p> <p>- - 01 frasco de álcool et</p>					
002	002	<p>KIT GESTANTE COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE</p> <p>- - o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico.</p> <p>-</p> <p>- deverá obrigatoriamente conter no kit os seguintes itens:</p> <p>-</p> <p>- - 02 pempões composição: 80 % algodão e 20% poliéster. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido</p> <p>-</p> <p>- - 03 pacotes com 3 peças de pagão infantil composição: em malha 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem: em pacote com 03 peças.</p> <p>-</p> <p>- - 01 pacote de calça do tipo mijão - infantil composição: em malha 100% algodão (com pé). cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem pacote com 03 peças.</p> <p>-</p> <p>- - 02 cueiros composição 100 % algodão, cor neutra (verde,</p>	MARCAS EM ANEXO	KIT	90,00	485,0000	43.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

	<p>branco ou amarelo), tamanho 50 x 80 cm.</p> <p>-</p> <p>- - 02 embalagens com 70 unidades de lenço umedecido infantil lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscosa. fórmula suave que não agride a pele do bebê. embalagem com 70 unidades, medida mínima aproximada de 16,0 cm x 11,0 cm antialérgico para crianças.</p> <p>-</p> <p>- - 02 toalhas de banho infantil com capuz composição: 100% algodão. cor branca. tamanho aproximado 0,90 x 0,70 cm.</p> <p>-</p> <p>- - 01 cobertor infantil (berço) características mínimas 100% antialérgico e antibactericida, 100% poliéster, estampa infantil, medindo aproximada: 0,90 x 1,10 (tolerância máxima de 2%). cor neutra (verde, branco ou amarelo).</p> <p>-</p> <p>- - 2 pacotes de fralda composição 100 % algodão, tecido duplo, tamanho aproximado 70 x 70 cm. embalagem: pacote com 05 unidades cada.</p> <p>-</p> <p>- - 05 pacote de fralda descartável tamanho p para uso infantil, com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação multiajustável, atóxico e hipoalérgico. embalada em pacote contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote, registro do m. s. embalagem com 10 unidades.</p> <p>-</p> <p>- - 02 pacotes de meia para recém-nascido composição: 64% algodão, 33% poliamida, 3% outras fibras. cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. embalagem com 3 pares cada.</p> <p>-</p> <p>- - 02 pares de sapatinho para recém-nascido composição: 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses.</p> <p>-</p> <p>- - 04 sabonetes infantis (80g), com óleo de amêndoas, desenvolvido especialmente para a pele do bebê testado dermatologicamente.</p> <p>-</p> <p>- - 01 banheira para bebê; material/composição da banheira: plástico; capacidade água: mínimo 30 l e máximo 35 l; dimensões (c x l x p): 76 x 30 x 50 cm; peso suportado: 20 kg; cores: azul, rosa ou verde; banheira com saboneteira; unidade de fornecimento: unidade</p> <p>-</p> <p>- - 03 pacotes de compressa de gaze tipo: hidrófila; material: algodão purificado 100%; propriedades físicas: isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos; cor: branca; dimensões: 7,5 x 7,5 cm; trama: 13 fios/cm<sup>2</sup>; dobra: 5 dobras; acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos; esterilidade: esteril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série; condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades</p> <p>-</p> <p>- - 01 kit escova e pente para cabelo do bebê escova com cerdas extramaciais, tamanho adequado para bebês cores a definir ( azul, rosa e verde). pente uso específico para bebês de 0 a 6 meses.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		- - - 01 termômetro clínico com faixa de medição de 35 a 42 oc, marcação especial em 37 oc aprovado pelo inmetro, garantia de 12 meses. - - - 01 frasco de alcool etí						
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b>							<b>53.350,000</b>	
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b>							<b>53.350,000</b>	
<b>ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA 13404763718:</b>							<b>53.350,000</b>	